

FOLHA:

266 RÚBRICA:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PREÂMBULO

DIA:	04 DE FEVEREIRO DE 2019(segunda-feira)							
HORA:	14:30 horas (Tolerância de 5 minutos)							
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ							
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ							
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br							
PROCESSO:	Nº 7507/2018							

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Sáude, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será regio pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1302 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subisidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta 1.2 de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ na sala da /comissão Permanente de Licitações - CRL, no horário de 8:00h às 17:00h
- 1.2.1 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO, DE ÁGUA E CO2 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

	10.122.0002.2.003	3390.3900	4
	10.122.0002.1.002	4490.5200	4
	10.301.0009.1.013	4490.5200	6
L	10.301.0009.2.012	3390.3900	6
L	10.302.0020.1.014	4490.5200	5
Ĺ	10.302.0020.2.013	3390.3900	5





FOLHA: 267 RÚBRICA:

3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 24.604,78 (Vinte e quatro mil e seiscentos e quatro reais e setenta e oito centavos)

• Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste
 edital; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, através do Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI), que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)
- 4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:
- **4.2.1** empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 4.2.1.1 Não será causa de mabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.
- 4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **4.2.3** Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;
- 4.2.4 Os licitantes em consórcio;
- **4.2.5** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;
- **4.2.6** os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e
- **4.2.7** os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.
- **4.2.8** Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;



FOLHA: 26 RÚBRICA: 1/2

4.2.9 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas:

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.
- **5.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
- **5.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.
- 5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO), e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou Carta de Credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.
- 5.2.1 Entende-se por documento credencial.
- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto(originais ou cópia autenticada).
- b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social.(cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) Carta de credenciamento segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (procuração ou documento equivalente da licitante).
- **5.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- **5.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.





FOLHA: 269 RÚBRICA:

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

- **5.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **separado** dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.
- 5.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação,

5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- **5.4.1** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**.
 - **5.4.1.1** A mera declaração como ME ou ERP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeltando a mesma à aplicação de penálidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
 - **5.4.1.2** O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.
 - **5.4.1.2.1** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);
 - **5.4.1.2.2** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;





FOLHA:

RÚBRICA

5.4.1.2.3 Para fins de definição do "último exercício social" da DRF a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal/ fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 201/6.

- **5.4.2** Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e no artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem es artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.
- 5.4.2.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 50-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006
- 5.4.2.2 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 5.4.2.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.2.3 Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- 5.4.2.4 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- **5.4.2.5** Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.2.2, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PRECOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.





FOI HA:

RÚBRICA:

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:
- 6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entreques os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE **PRECOS PREFEITURA** MUNICIPAL DE **GUAPIMIRIM/RJ** PREGÃO Nº 01/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL** DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº 01/2019 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ. Endereco completo do licitante. Email:

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as sequintes informações:
 - a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometerse pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. NÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTE EDITAL.
 - b) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante. o GNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP.
 - c) Indicar expressamente a MARCA e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
 - d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
 - e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.





FOLHA:

RÚBRICA:

f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração desclassificação, conforme for o caso.
- h) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.
- I) PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.
- j) LOCAL DO SERVIÇO E FORNECIMENTO: de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17H00min

Unidade	Endereços
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Rogério Cortez, 100 - Centro - Guapimirim/RJ
Centro de Apoio Psicossocial - Álcool e Drogas - CAPS	Rua Antônio Raposo Tavares nº 11 - Vale das Pedrinhas/Guapimirim/RJ
Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CASI - 1º Pavimento	Pro Podra Profine 100 Paint Graninairies (P.)
Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CASI - 2º Pavimento	Rua Pedro Rufino, 199 – Paiol – Guapimirim/RJ
Centro de Saúde Mental de Guapimirim	Rua Rogério Cortez, 100 - Bairro Paiol - Guapimirim/RJ - CEP.: 25945-886.
Centro Municipal de Fisioterapia	Av. Dedo de Deus, Centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-000
Centro Municipal de Imagem	Avenida Dedo de Deus , nº 270 - Centro- Guapimirim - CEP:25946-244
Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 - Centro - Guapimirim/RJ - CEP:25.946-253
Conselho Municipal de Saúde - 1º Pavimento	Estrada do Bananal, nº 2340 - Bananal -
Conselho Municipal de Saúde - 2º Pavimento	Guapimirim/Rj - CEP: 25.940-000
ESF Orindi	RJ 122, 414 - Paraíso - Guapimirim/RJ
ESF Parada Ideal	Rua Jorge Mauro, s/n – Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.942-732
ESF Parada Modelo	Estrada Rio Friburgo - RJ 122 - KM 0 - Parada Modelo - Guapimirim/RJ
ESF Parque Santa Eugênia	Rua Afonso Pena, S/N - Parque Eugênia - Guapimirim/RJ - CEP.: 25943-232
ESF Quinta Mariana	Rua Petrônio Pacinto, 955 - Quinta Mariana - Guapimirim/RJ - CEP: 25.946-568
ESF Status	Rua Esmeraldino Salvino, S/N - Cadetes Fabres - Guapimirim/RJ - CEP: 25.943-674
ESF Vale das Pedrinhas	Rua 15, s/n – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ
Farmácia Central	Estrada do Bananal, nº 1919 - Bananal, Guapimirim - RJ.
Hospital Municipal de Guapimirim	Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal –



FOLHA:

RÚBRICA:

	Guapimirim/RJ - CEP: 25.946-497
Posto de Saúde João Arruda - Centro	Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497
Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 - Centro - Guapimirim/RJ - CEP:25.946-253
UBS Rua 11	Rua 11, 469 - Vale das Pedrinhas - Guapimirim/RJ
UBS Vila Olímpia	Rua Copérnico, S/N – Vila Olímpia – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-187

- k) PRAZO DO SERVIÇO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) dias a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- I) OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterém o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas dêcimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
- 7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
- **7.4.** Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:
- 7.4.1 em original;
- **7.4.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- 7.4.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **7.4.4** A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".





FOLHA:

27/4 RÚBRICA:

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

- 8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o procederá a abertura das propostas de preços, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior , poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam o preços.
- 8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por mejo de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de major preço.
- 8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar
- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM ".
- 8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **8.10.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada
- 8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno



FOLHA:

RÚBRICA:

porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro. implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.
- 8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- 8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no Pais; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sortejo público será utilizado como critério de desempate.
- 8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.
- 8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.



FOLHA: 276 RÚBRICA:

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

- **8.21** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) días, contados da data da sua entrega.
- **8.22** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certaine ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.1.1** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.isf);
- **9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- **9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- **9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação juridica:

- **9.2.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **9.2.2** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.2.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.2.4** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





PROCESSO: 7507/2018 FOLHA: 2777

RÚBRICA:

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- **9.2.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **9.2.7** Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.
- 9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor , devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **9.2.9** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.
- 9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicillo ou sede do ligitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federals e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- **c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;





FOLHA:

RÚBRICA:

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho. mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 19, da lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:
- 9.3.2 Nessa hipólese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos actigos 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7°, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 9.3.4 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no item 5.4, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.
- 9.3.5 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88
- 9.3.6 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);
- 9.3.7 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou,inexistindo esse prazo, reputar-se-ão validas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco).
 - 9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.



PROCESSO: 7507/2018 FOLHA: 079 RÚBRICA:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG=	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
	0100010	OTD OLU 4 NITTE	 _

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- **9.4.2** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.
- **9.4.3** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade
- **9.4.4** Prova de capital integralizado ou de patrimônio liquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
 - **9.4.5** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;
 - **9.4.6** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
 - **9.5** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.6.1** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.
 - 9.6.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;





FOLHA:

RÚBRICA

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

- 10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas:
- 10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (olto) até 17:00 (dezessete) horas:
- 10.3.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 10.5 A impugnação poderá terá efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;
- 11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Saúde, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- 11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.





FOLHA:

RÚBRICA:

12. DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Saúde);

- 12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Saúde), adjudicará e homologará o procedimento;
- 12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Adjudicatária;
- 12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;
- 12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Saúde, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal Saúde, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;
- 12.6 Deixando a Adjudicataria de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à fallosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferencia para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 12.7 A Adjudicataria deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.".

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sequintes sanções:
 - 13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - 13.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
 - 13.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - 13.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;





FOLHA: 282 RÚBRICA:

13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Admir<mark>listração Pública</mark> pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- **13.1.6** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- **13.2** Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - **13.2.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **13.2.2**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
 - **13.2.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- **13.4** As sanções estabelecidas nos subitens 13.1.4 a 13.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.
- 14.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- 14.3 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- 14.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 14.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

15- DO PRAZO

- **15.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- **15.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE





FOLHA:

RÚBRICA:

16. DO REAJUSTE

16.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

- **16.2** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Precos ao consumidor Amplo Especial -IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
- 16.3 O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1 O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do Fiscal do Contrato a respeito do Recebimento de Materiais e Servicos, juntamente com o responsável pelo setor requisitante dos produtos e se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.
- 17.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, 'a", da Lei 8.666/93), que consiste na contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será lavrado pelo órgão responsável a respeito do Recebimento de Materiais e Serviços, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.
- 17. 3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será lavrado pelo órgão responsável a respeito do Recebimento de Materiais e Serviços, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.
- 17.4 No caso de recepimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
- 17.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Guapimirim e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
- 17.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.
- 18.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.



FOLHA:

RÚBRICA:

18.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- 18.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.
- 18.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

20. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL - Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 22 de fevereiro de 2019.

REGINALDO SORRENTI MARCELLO JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matricula 13628-0 Subsecuelatia Odunium



FOLHA:

RÚBRICA:__

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO 01/2019 PROCESSO Nº 7507/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUIMICO, DE ÁGUA E CO2, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM..

	DESCRIÇÃO	UNI			VAL. UNIT	VAL. TOTAL
EM		D	NT	CA		
1	EXTINTOR CO2 DE 06 KGS NOVO - EXTINTOR CO2 06 KGS NOVO. CLASSE BC.OS EXTINTORES DEVERÃO SER ENTREGUES E DEVIDAMENTE INSTALADOS E SINALIZADOS.COM CARGA COMPLETA E VALIDADE DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO.EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ,EM ESPECIAL ABNT E INMETRO.		30		R\$ 349,9980	R\$ 10.499,94
2	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS NOVO - EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS NOVO. CLASSE A.OS EXTINTORES DEVERÃO SER ENTREGUES E DEVIDAMENTE INSTALADOS E SINALIZADOS.COM CARGA COMPLETA E VALIDADE DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO.EM CONFORMIDADF COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ,EM ESPECIAL ABNT E INMETRO.		30		R\$ 100,9660	R\$ 3.028,98
3	EXTINTOR PÓ QUÍMICO DE 06 KGS NOVO - EXTINTOR PÓ QUÍMICO DE 06 KGSNOVO. CLASSE ABC.OS EXTINTORES DEVERÃO SER ENTREGUES E DEVIDAMENTE INSTALADOS E SINALIZADOS.COM CARGA COMPLETA E VALIDADE DE		30		R\$ 172,9814	R\$ 5.189,44





FOLHA:

RÚBRICA:

The state of the s					(/
UM ANO A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO.EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ,EM ESPECIAL ABNT E INMETRO.			The state of the s		
RECARGA DE EXTINTOR CO2 DE 06 KGS RECARGA DE EXTINTOR CO2 DE KGS. CLASSE BC. OS EXTINTORES DEVERÃO SER ENTREGUES E DEVIDAMENTE INSTALADOS E SINALIZADOS. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM FSPECIAL ABNT F INMETRO		40		R\$ 83,6000	R\$ 3.344,00
FRECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS. CLASSE A. OS EXTINTORES DEVERÃO SER ENTREGUES E DEVIDAMENTE INTALADOS E SINALIZADOS. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM ESPECIAL ABNT E INMETRO	and the same of th	30		R\$ 47,5000	R\$ 1.425,00
RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO DE 06 KGS RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO DE 06 KGS. CLASSF BC. OS EXTINTORES DEVERÃO SER ENTREGUES E DEVIDAMENTE INSTALADOS E SINALIZADOS. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL ABNT E INMETRO.	- Interest	30		R\$ 37,2475	R\$ 1.117,42
VALOR TOTAL					R\$24.604,78

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.

LOCAL DO SERVIÇO E FORNECIMENTO: de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min

Unidade	Ende	reços				
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Guap	Rogério imirim/RJ	Cortez,	100	 Centro	-



FOLHA:

2βγ

RÚBRICA:_

1	
	Rua Antônio Raposo Tavares nº 11 – Vale das
Drogas CAPS	Pedrinhas/Guapimirim/R1
Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CASI - 1º Pavimento	Rua Pedro Rufino, 199 – Paiol – Guapimirim/RJ
Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CASI - 2º Pavimento	Rua Fedio Ruino, 199 – Paloi – Guapiminin/RJ
Centro de Saúde Mental de Guapimirim	Rua Rogério Cortez, 100 - Bairro Paiol - Guapimirim/RJ - CEP.: 25945-886.
Centro Municipal de Fisioterapia	Av. Dedo de Deus, Centro - Guapimirim/RJ - CEP: 25.940-000
Centro Municipal de Imagem	Avenida Dedo de Deus , nº 270 - Centro- Guapimirim - CEP: 25946-244
Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25.946-253
Conselho Municipal de Saúde 1º Pavimento	Estrada do Bananal, nº 2340 - Bananal -
Conselho Municipal de Saúde - 2º Pavimento	Guapimirim/Rj CEP: 25.940-000
ESF Orindi	RJ 122, 414 - Paraíso - Guapimirim/RJ
ESF Parada Ideal	Rua Jorge Mauro, s/n - Parada Ideal - Guapimirim/RJ - CEP: 25.942-732
ESF Parada Modelo	Estrada Rio Friburgo - RJ 122 - KM 0 - Parada Modelo - Guapimirim/RJ
ESF Parque Santa Eugênia	Rua Afonso Pena, S/N - Parque Eugênia - Guapimirim/RJ - CEP.: 25943-232
ESF Quinta Mariana	Rua Petrônio Pacinto, 955 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-568
ESF Status	Rua Esmeraldino Salvino, S/N - Cadetes Fabres - Guapiminm/RJ - CEP: 25.943-674
ESF Vale das Pedrinhas	Rua 15, s/n – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ
Farmácia Central	Estrad á do Bananal, nº 1919 — Bananal, Guapimirim — RJ.
Hospital Municipal de Guapimirim	Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497
Posto de Saúde João Arruda - Centro	Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497
Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 - Centro - Guapimirim/RJ - CEP:25.946-253
UBS Rua 11	Rua 11, 469 - Vale das Pedrinhas - Guapimirim/RJ
UBS Vila Olímpia	Rua Copérnico, S/N – Vila Olímpia – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-187

PRAZO DO SERVIÇO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) dias a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.





FOLHA:

RÚBRICA:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO, DE ÁGUA E CO2, conforme as especificações, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO, DE ÁGUA E CO2, é fundamental para garantir a integridade física dos usuários do serviço de saúde, servidores e demais pessoas, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.
- 2.2 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:
- 2.1 A quantidade estimada de extintores e recargas prevista no item 6, do Termo de Referência foi extraída dos relatórios acostados aos autos as folhas 04 à 18, na quais o Departamento de Defesa Civil descreve as necessidades, para cada unidade, da aquisição de extintores completos e/ou recarga para as unidades que já dispõe de extintores.

3 - FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outupro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações e subsidiariamente nas normas regulamentadoras do INMETRO, ABNT NBR e do Corpo de Bombeiro, e demais legislações pertinentes.

4 - LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL:

4.1 - CERTIFICAÇÃO:

4.1.2 A empresa vencedora da licitação deverá estar em conformidade com as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO, atendendo ao Objeto deste Termo de Referência, em acordo com o especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654, 9695 e 12274, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria 173. E nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

Observação: Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.

5 - DA LICITAÇÃO:

Do enquadramento do Objeto

Os serviços que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de material permanente e consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO Presencial, com vistas a obter a melhor proposta por Menor Preço para a Administração Pública.

6 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:





FOLHA: RÚBRICA:

289

Relação das unidades de Saúde – Locais de instalação e ou recarga (retirada e devolução) com a estimativa inicial da necessidade.

		Qd	Espec dos E	Aquisiç		
Unidade	Endereços	e.	AP 10 L	CO2	and advanced to a feet the sale	ão ou Recarga
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Rogério Cortez, 100 – Centro - Guapimirim/RJ	2	x	1	1	Aquisiçã o
Centro de Apoio Psicossocial – Álcool e Drogas – CAPS	Rua Antônio Raposo Tavares nº 11 - Vale das Pedrinhas/Guapimirim/RJ	2	x	1	1	Aquisiçã o
Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CASI - 1º Pavimento	Rua Pedro Rufino, 199 – Paiol	2	x	1	1	Aquisiçã o
Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CASI - 2º Pavimento	Guapimirim/RJ	2	×	1	1	Aquisiçã o
Centro de Saúde Mental de Guapimirim	Rua Rogério Cortez, 100 - Bairro Paiol - Guapimirim/RJ - CER. 25945-886.	2	x	ì	1	Aquisiçã o
Centro Municipal de Fisioterapia	Guapimirim/RJ CEP: 25.940-000	2	X /	1/	1	Aquisiçã o
Centro Municipal de Imagem	Avenida Dedo de Deus , nº 270 - Centro-Guapimirim - CEP:25946- 244	4	3	2	2	Aquisiçã o
Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro Guapimirim/RJ CEP:25.946-253	2	x	1	1	Aquisiçã o
Conselho Municipal de Saúde - 1º Pavimento	Estrada do Bananal, nº 2340 -	2	x	1	1	Aquisiçã o
Conselho Municipal de Saúde - 2º Pavlmento	Bananal - Guapimirim/Rj CEP: 25,940-000	2	x	1.	1	Aquisiçã o
ESF Orindi	RJ 122, 414 - Paraíso - Guapimirim/RJ	2	1	1	x	Recarga
ESF Parada Ideal	Rua Jorge Mauro, s/n – Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.942-732	2	1	1	x	Recarga
ESF Parada Modelo	Estrada Rio Friburgo - RJ 122 - KM 0 - Parada Modelo - Guapimirim/RJ	4	2	1	1	Recarga
ESF Parque Santa Eugênia	Rua Afonso Pena, S/N - Parque Eugênia - Guapimirim/RJ - CEP.: 25943-232	2	1	1	x	Recarga
ESF Quinta Mariana	Rua Petrônio Pacinto, 955 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-568	2	1	1	x	Recarga
ESF Status	Rua Esmeraldino Salvino, S/N – Cadetes Fabres – Guapimirim/RJ – CEP: 25.943-674	2	x	1	1	Aquisiçã o
ESF Vale das Pedrinhas	Rua 15, s/n – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ	2	1	1	x	Recarga
Farmácia Central	Estrada do Bananal, nº 1919 - Bananal, Guapimirim - RJ.	4	×	4	x	Recarga
	Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal –	18	2	9	7	Recarga
Guapimirim Posto de Saúde João	Guapimirim/RJ - CEP: 25.946-497 Rua Oswaldo Cruz, s/n - Bananal -	3	x	1	2	Aquisiçã o
Arruda - Centro	Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497	5	x	3	2	Aquisiçã o



FOLHA: RÚBRICA:

Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-253	4	x	2	2	Aquisiçã o
UBS Rua 11	Rua 11, 469 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ	2	1	1	x	Recarga
UBS Vila Olímpia	Rua Copérnico, S/N - Vila Olímpia - Guapimirim/RJ - CEP: 25.940-187	2	1	1	x	Recarga

LEGENDA: C02 = Gás Carbônico AP = Água Pressurizada PQS = Pó Químico Seco

TOTAL DE AQUISIÇÕES E **RECARGAS** →

CO2 6K Aquisição = 18	PQS 6K Aquisição = 18
The state of the s	PQS 6K Recarga = 8
AP 10L Recarga = 11	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE
1	Extintor CO2 de 06 kgs novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.		30
2	Extintor pó químico de 06 kg novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	30
3	Extintor de água pressurizada 10 litros novo. Classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	30
4	Recarga de extintor CO2 de 06 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	40
5	Recarga de extintor pó químico de 06 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	30
6	Recarga de extintor de água pressurizada 10 litros. Classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Em conformidade com a legislação vigente, em	Serv.	30



FOLHA:

RÚBRICA:

_	especial ABNT e INMETRO.			
	·			
		İ		İ

7 - Localização e especificação:

7.1 - Na planilha acima, os endereços de cada unidade de saúde que serão realizados as instalações e ou recargas.

8. DA GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 8.1 A garantia das peças substituídas será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 8.2 Os serviços de manutenção, terão seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 12 (doze) meses.
- 8.3 Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga, por cada extintor, a partir do recebimento dos extintores;
- 8.4 Oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.
- 8.5 Quando se tratar do fornecimento de equipamentos, todos deverão vir acompanhados dos respectivos termos/manual de garantia e assistência técnica, fornecidos pelo fabricante.

9. DO LOCAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA;

- 9.1.1 Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados nas localidades citadas no Item 7 deste Termo de Referência, de 2º a 6º feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min, no prazo de 30 (trinta) dias, após a retirada/receblmento da nota de empenho juntamente com Ordem de Serviço. Não será concedida dilação do prazo acima citado, somente aos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.
- 9.1.2 Por tratar-se da aquisição de equipamento, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Patrimônio para incorporação do bem.
- 9.1.3 Os serviços de recarga e manutenção deverão ser efetuados em dias úteis, nas unidades de Saúde descritas no Item 7, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h30min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a retirada/recebimento da nota de empenho juntamente com Ordem de Serviço.
- 9.1.4 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- 9.1.5 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
- 9.1.6 Não se admitira prorrogação se:
- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 9.1.3; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
- 9.1.7 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".

9.2 Condições de Recebimento

9.2.1 O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do Fiscal do Contrato a respeito do Recebimento de Materiais e Serviços, juntamente com o responsável pelo setor





FOLHA:

RÚBRICA:

requisitante dos produtos e se dará conforme o disposto no artigo 73 linciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

- 9.2.2 O Recebimento Provisório (art. /3, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será lavrado pelo órgão responsável a respeito do Recebimento de Materiais e Serviços, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.
- 9.2.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será lavrado pelo órgão responsável a respeito do Recebimento de Materiais e Servicos, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dlas corridos.
- 9.2.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
- 9.2.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Guapimirim e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
- 9.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1. A aquisição do equipamento e a recarga deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, bem como demais legislações vigentes, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato. Deverá ser realizado processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos. A empresa deverá ser credenciada junto ao corpo de bombeiros e INMETRO:

10.1.2 Da aquisição:

- 10.1.3. A execução do objeto que trata da aquisição com instalação deverá iniciar imediatamente após o recebimento da nota de empenho e/ou acionamento da SMS e o prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis incluindo à instalação dos equipamentos (placa, sinalizador, suporte) no seu respectivo local.
- 10.1.4. Ficará a cargo do Fiscal do Contrato, o acompanhamento a prestação do serviço e entregas dos bens.
- 10.1.5. Durante o período de execução do serviço a empresa, disponibilizará extintores pra suprir a necessidade da unidade de saúde, a fim de não deixar as unidades sem a devida cobertura contra incêndio.

10.2 - Da Recarga:

- 10.2.1. O serviço que trata a recarga dos extintores deverá iniciar em até dois dias úteis do recebimento da nota de empenho e/ou acionamento da SMS e o prazo para execução é de até 05 (cinco) dias úteis referente à recarga, teste hidrostático, inspeção, troca de peças e manutenção dos equipamentos, etc.
- 10.2.2. Os extintores deverão ser retirados dos locais indicados no item 7 deste Termo de Referência pela empresa contratada, em horário comercial, previamente agendado com o responsável da unidade. A empresa deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga. A empresa deverá ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores na parede (conforme o caso).





FOLHA: RÚBRICA:

10.2.3. A execução do objeto contrato compreende a retirada, la entrega dos extintores de incêndio, a execução do serviço com fornecimento do material necessário para recarga, os testes hidrostáticos (se necessário) e a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras difusores, manômotros, lacro, selo, pintura, rótulo de instruções, conforme o caso.

- **10.2.4.** Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.
- **10.2.5.** A retirada ou entrega dos extintores deverão ser realizadas pela CONTRATADA, diretamente em cada Unidade de Saúde, no endereço mencionado no item 7 deste Termo de Referência. Dentro de horário pré-estabelecido pela Administração.
- **10.2.6.** Para recarga, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada e ou entrega.
- **10.2.7.** A empresa deverá recolher todos os extintores para recarga de uma só vez após o recebimento do EMPENHO. A devolução dos extintores recarregados no mesmo endereço.

11 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, fisará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Marcelo Ramos de Sá. Matrícula: 13160-1, o qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DO SERVIÇO DE RECARGA:

- 12.1 Tratam-se de atividades de manutenção e carga dos extintores de incêndio por meio de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio) e Portaria INMETRO nº 206, de 16 de maio de 2011 (Requisitos de avaliação da conformidade para inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio), de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 12.2 O conjunto de procedimentos listados a seguir impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a recarga, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:
- a) Extintores (inspeção, manutenção e recarga, conforme Norma da ABNT NBR 12962).
- b) Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;
- c) Reposição ou substituição da carqa nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes;
- d) Troca de componentes ou peças por outros originais, não sendo admitidas peças recondicionadas, despesa essa que também caberá à CONTRATADA;
- e) Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas existentes;
- f) Colocação do lacre, identificando o executor;
- a) Limpeza de todos os componentes dos extintores;
- h) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- i) Controle de roscas;





FOLHA: RÚBRICA:

j) Teste hidrostático: a CONTRATADA deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores ou manqueiras que assim necessitarem, devendo discriminá-los no relatório dos serviços realizados;

13. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

- 13.1 Correrão por conta da CONTRATADA a substituição de todas as partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção;
- 13.2 As partes e/ou peças que forem substituídas, só poderão sê-las por outras novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

14. MATERIAIS DE CONSUMO:

14.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, higienização, entre outros, assim como toda a ferramenta apropriada para a consecução dos serviços contratados.

15. NORMAS TÉCNICAS:

15.1 A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

b) Normas da ABNT e do INMETR**O.**

16. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.
- 16.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- 16.3 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação
- 16.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do Inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 16.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.122.0002.2.003	3390.3900	4
10.122.0002.1.002	4490.5200	4
10.301.0009.1.013	4490.5200	6
10.301.0009.2.012	3390.3900	6
10.302.0020.1.014	4490.5200	5
10.302.0020.2.013	3390.3900	5

18 - BLOCO DE FINANCIAMENTO:

18.1 Atenção Básica/Média e Alta Complexidade/Vigilância em Saúde

19 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

19.1. O prazo de vigência, será de 12 meses.



FOLHA:

295 RÚBRICA:

20.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, declarando a aptidão para o fornecimento dos objetos compatíveis em características, quantidades e prazos, pertinentes com o objeto desta licitação.

20.1.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços/produtos.

20.1.3 O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

20.1.4 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

21.1 - CONTRATADA: EMPRESA

- 21.1.1 Executar o objeto da contratação, de acordo com o Termo, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente.
- 21.1.2 A contratada ficara responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;
- 21.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 21.1.4 Executar os serviços com observância das normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 21.1.5 Elaborar Relatórios ressaltando os serviços realizados na medida em que forem executados, (manutenção, recarga, teste hidrostático, entre outros) em cada extintor de incêndio; a fim de que sejam atestados pela fiscalização do contrato, nestes, possíveis irregularidades, tais como: falta de informando também sinalização, localização fora das normas de segurança, quantitativo insuficiente de unidades extintoras dentre outras encontradas.
- 21.1.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 21.1.7 Identificar os profissionais que executarão os serviços nas Unidades de Saúde.
- 21.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, provenientes da realização dos serviços de troca de dispositivos, recarga, teste hidrostático, transporte dos extintores e outras, sem custo adicional para o Contratante.
- 21.1.9- Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados como executados, deverão ser refeitos, arcando a contratada com ônus decorrente do fato;
- 21.1.10 Fornecer toda a mão-de-obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos servicos:
- 21.1.11 Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros, o Atestado de Regularidade, sem ônus adicional para o SMS, de todas as edificações atendidas pelo objeto deste Termo de Referência, ficando dispensada a edificação que por motivo alheio a prestação de serviço contratado (recarga), apresentar exigência por parte do CBMERJ, devendo neste caso a empresa contratada, apresentar documentação do órgão acima citado, comprovando esta exigência.





FOLHA: RÚBRICA:

296 :_____

21.1.12- Executar a manutenção dos extintores conforme solicitação do responsável em cada Unidade de Saúde, que encaminhará cópia da solicitação ao Fiscal do Contrato.

- **21.1.13** Substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos de fabricação, de materiais empregados ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, **considerando Item 10.1.5.**
- **21.1.14** Fornecer termo de validade do pó químico utilizado nos extintores de PQS e Termo Geral de Conformidade de todos.
- **21.1.15** Entregar, após a manutenção, os extintores nas suas respectivas localizações.
- **21.1.16** Apresentar, quando da realização do certame, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço, emitida por organismo certificador. A cópia desse certificado deverá acompanhar a nota fiscal.
- **21.1.17** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- **21.1.18** A empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962.
- 21.1.19- Responder pelos encargos fiscais resultantes da execução do objeto da contratação;
- 19.1.20- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor de contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela empresa;
- **21.1.21** Facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- **21.1.22** Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a quê está obrigada.
- 21.1.23- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- **21.1.24** A contratada deverá entrar em contato previamente com o Fiscal do Contrato, marcando día e horário para execução do serviço.
- **21.1.25** A empresa contratada deverá apresentar **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove, ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto do contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- **21.1.26** Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizandose pela qualidade do objeto;
- **21.1.27** Executar os serviços com pessoal uniformizado, identificado por meio de crachá da empresa e devidamente credenciado junto à Administração local;
- **21.1.28** Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução do serviço;
- **21.1.29** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Guapimirim de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;
- **21.1.30** O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Guapimirim, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da Prefeitura Municipal de Guapimirim.
- **21.1.31** Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando



FOLHA: 297 RÚBRICA: -

apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por cont<u>a e risco da CONTRATADA;</u>

21.1.32 A inobservância ao disposto em qualquer Item do presente Termo de Referência implicará no não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização,

21.1.33 Empregar mão-de-obra qualificada e especializada na execução dos serviços/fornecimento, ficando responsável pelo pagamento de todas as despesas efetuadas, notadamente quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

- **21.1.34** Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;
- **21.1.35** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- **21.1.36** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer <u>ônus</u> para o município.
- **21.1.37** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO

- **22.2.1** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 6 Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.
- 22.3.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- **22.3.3** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM Secretaria Municipal de Saúde.
- **22.3.4** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- **22.3.5** Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- **22.3.6** Designar formalmente um servidor da cada unidade para acompanhar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- **22.3.7** Notificar através do Fiscal do Contrato ou Gestor da Saúde, formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- **22.3.8** Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1 O CONTRATADO** que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- **23.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- **23.1.2** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- **23.1.3** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- **23.1.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 23.1.5.Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de



FOI HA:

RÚBRICA:

até 5 (cinco) anos;

- 23.1.6 Declaração de Idoneldade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE prejuízos causados.
- 23.1.7 Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 23.1.8 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da 23.1.9 licitação:
- 23.1.10 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á processo administrativa que assegurará o contraditório e-ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- 23.1.12 As sanções estabelecidas nos subitens 23.1.4 a 23.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.
- 23.1.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carater educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

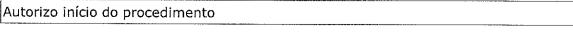
- 24.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.
- 24.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o "MENOR PRECO".
- 24.3 O prazo de validade das propóstas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

25. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 25.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- 25.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.
- 25.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

Guapimirim, 18 de Dezembro de 2018.

Elaborado por:	De acordo
Joelma Rangel Mat. 125059	Reginaldo Sorrente Marcello Júnior Secretário Municipal de Saúde





FOLHA: RÚBRICA:

299

Não autorizo início do procedimento

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO
A
Local e data, (Assinatura e identificação do responsável pela empresa) ANEXO IV
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
A





FOLHA:

RÚBRICA:

Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) [nacionalidade)(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social *empresa*)....., da com endereço à...., conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.



Local e data,

PROCESSO: 7507/2018

FOLHA:

RÚBRICA:

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO**, **DE ÁGUA E CO2 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



FOLHA:

RÚBRICA:

de de 20)18.
(Assinatura do Representante Legal)	



MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2019/

Contrato no

CONTRATO DE COMPRA DE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante CONTRATANTE, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ _____, cédula de identidade n^o ______, domiciliada na Rua ______, Cidade ______, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ______, com fundamento no processo administrativo no ______, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:





FOLHA: RÚBRICA:

A: 303 ICA:____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO , DE ÁGUA E CO2 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _ , na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 6 - Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

PARÁGRAFO QUINTO - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Designar formalmente um servidor da cada unidade para acompanhar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Notificar através do Fiscal do Contrato ou Gestor da Saúde, formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

PARÁGRAFO OITAVO - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar o objeto da contratação, de acordo com o Termo, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO A contratada ficara responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;

A



FOLHA: 30 RÚBRICA:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

PARÁGRAFO QUARTO - Executar os serviços com observância das normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

PARÁGRAFO QUINTO - Elaborar Relatórios ressaltando os serviços realizados na medida em que forem executados, (manutenção, recarga, teste hidrostático, entre outros) em cada extintor de incêndio; a fim de que sejam atestados pela fiscalização do contrato, informando também nestes, possíveis irregularidades, tais como: falta de sinalização, localização fora das normas de segurança, quantitativo insuficiente de unidades extintoras dentre outras encontradas.

a)- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

PARÁGRAFO SEXTO - Identificar os profissionais que execularão os serviços mas Unidades de Saúde.

PARÁGRAFO SETIMO - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, provenientes da realização dos serviços de troca de dispositivos, recarga, teste hidrostático, transporte dos extintores e outras, sem custo adicional para o Contratante.

 a)- Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados como mai executados, deverão ser refeitos, arcando a contratada com ônus decorrente do fato;

PARÁGRAFO OITAVO - Fornecer toda a mão-de-obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;

PARÁGRAFO NONO - Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros, o Atestado de Regularidade, sem ônus adicional para o SMS, de todas as edificações atendidas pelo objeto deste Termo de Referência, ficando dispensada a edificação que por motivo alheio a prestação de serviço contratado (recarga), apresentar exigência por parte do CBMERJ, devendo neste caso a empresa contratada, apresentar documentação do órgão acima citado, comprovando esta exigência.

a)- Executar a manutenção dos extintores conforme solicitação do responsável em cada Unidade de Saúde, que encaminhará cópia da solicitação ao Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos de fabricação, de materiais empregados ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, considerando Item 10.1.5.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Fornecer termo de validade do pó químico utilizado nos extintores de PQS e Termo Geral de Conformidade de todos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Entregar, após a manutenção, os extintores nas suas respectivas localizações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Apresentar, quando da realização do certame, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço, emitida por organismo certificador. A cópia desse certificado deverá acompanhar a nota fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.





FOLHA:

302 RÚBRICA:

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A empresa contratada devera apresentar Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962:

1

- a) Responder pelos encargos fiscais resultantes da execução do objeto da contratação:
- b) Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor de contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela empresa;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais:

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO - Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A contratada deverá entrar em contato previamente com o Fiscal do Contrato, marcando dia e horário para execução do serviço.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A empresa contratada deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove, ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto do contrato, de acordo com a legislação em vigor;

PARÁGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO Executar os serviços com uniformizado, identificado por meio de crachá da empresa e devidamente credenciado junto a Administração local;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução do serviço:

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTA Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Guapimirim de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Guapimirim, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;





FOLHA: 300 RÚBRICA: A

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SETIMO A inobservância ao disposto em qualquer item do presente Termo de Referência implicará no não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO Empregar mão-de-obra qualificada e especializada na execução dos serviços/fornecimento, ficando responsável pelo pagamento de todas as despesas efetuadas, notadamente quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na-Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguinte
dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificados:
Natureza das Despesas:
Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este cont	ato valor total	l de R\$	<i>(</i>).

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do Fiscal do Contrato a respeito do Recebimento de Materiais e Serviços, juntamente com o responsável pelo setor requisitante dos produtos e se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será lavrado pelo órgão responsável a respeito do Recebimento de Materiais e Serviços,





FOLHA:

em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e Identificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será lavrado pelo órgão responsável a respeito do Recebimento de Materiais e Serviços, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

PARÁGRAFO QUARTO No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Guapimirim e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

PARÁGRAFO SEXTO O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissidios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

PARÁGRAFO TERCEIRO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de



FOLHA: 308 RÚBRICA:

obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de re<mark>ajustamento de</mark> preços.

PARAGRAFO SEXTO Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de
PARÁGRAFO PRIMFIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de
PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) A determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;,
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;





FOLHA:

RÚBRICA:

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula a) acarreta as seguintes consequências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 d junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO O Contrato, CONTRATANTE SEXTO Rescindido imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

- a) A multa referida na subláusula anterior não têm caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;
- b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OLTAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia:
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e b);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a temo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver



FOLHA: 310 RÚBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- **a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- **b)** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- **c)** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior:
- d) Suspensão de licitar o impodimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **e)**Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO Também ficam sujeitas as penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoncidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO QUARTO As sanções estabelecidas nos subitens a) a e) são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o

FOLHA: 31 RÚBRICA:

valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Modiante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no inicio de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juizo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para lícitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO





FOLHA:

RÚBRICA:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato:

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado pa impressa oficial;

PARÁGRAFO TERCEIRO A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleilo o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litigio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em	de	<u>de</u>		
NOME DO ORGA	io		<i>y</i>	
IDENTIFICAÇÃ	DO REPRE	SENTANT	E	
			_	
CONTRATADA	7			
<u>IDENTIFICAÇÃ</u>	<u> DO REPRE</u>	SENTANT	<u>E</u>	
TESTEMUNHA				
TESTEMUNHA	********			



PROCESSO: 7507/2018

FOLHA: 318

RÚBRICA:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019.
, inscrita no CNPJ no, por Intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;
() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes n^o 1 e n^o 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n^o 123/2006.

